

## **OBSERVAÇÃO**

O SAMA E de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2.026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2.026**  
**EDITAL**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE

**SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA INTEGRAL DE 12 (DOZE) VÁLVULAS GAVETA DN 35MM, COM ACIONAMENTO POR CILINDRO PNEUMÁTICO COM CAMISA DE BRONZE, INSTALADAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) BELA VISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU / SP – SAMAE.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Período de recebimento das propostas:**

Das 09h do dia 17 de Abril de 2.026 até às 09h do dia 05 de Maio de 2.026, através do SITE: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

Dia 05 de Maio de 2.026 às 09h31min, através do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**Local:**

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

## **1. PREAMBULO**

**1.1-** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º85/2.026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **354/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**a).** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE ([www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)) e através do Portal: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

## **2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA**

- a)** A presente Licitação tem por objeto **registro de preços visando contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e reforma integral de 12 (doze) válvulas gaveta dn 35mm, com acionamento por cilindro pneumático com camisa de bronze, instaladas na Estação Tratamento de Água (ETA) Bela Vista do serviço autônomo municipal de água e esgoto de Mogi Guaçu / sp – SAMAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos em especial o ETP e TR.**
- b)** Será adotada, para a presente licitação, a modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema. A utilização do modelo da presente licitação busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos..
- c)** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os Recursos serão **próprios** do SAMAE, prevista no orçamento para o exercício de e 2026. **34-041808.1751250072.579-33903900.**

## **4. DO CREDENCIAMENTO.**

- a)** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- b)** O cadastro deverá ser feito no site: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/);
- c)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- d)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- e)** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

**I-** Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

**5.1-** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações

**5.2-** Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, que tiver itens ou lotes com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1-** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## **6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.2.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**1)** Na fase de habilitação:

**I- TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4-** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**6.3.1-** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de

cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.3.2-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**7.1** Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**7.2-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**7.3-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**7.3.1-** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**7.4-** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

**8.2)** A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3)** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III-** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**IV-** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da

sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**8.4)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**8.4.1)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

<sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

**8.4.2)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**8.4.3)** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**8.5) Quanto aos lances:**

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**8.6)** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I**- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III**- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV**- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V**- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI**- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII**- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO,**

NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**I-** Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

**II-** Marca de cada item ofertado;

**III-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Contiverem vícios insanáveis;

**II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III-** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**I-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**10.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 10.9** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**
- 10.10** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.13** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.14** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 10.17** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 10.18** Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.19** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 10.20** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 10.21** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.22** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:  
[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)  
quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.33** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**10.34** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.35** Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.36** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.37** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.38** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.39** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.40** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

#### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**I** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**I**- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**II**- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**I** - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.1.1** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.2** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I-** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.4** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.4.1** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.4.2-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**12.4.3** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.4-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.4.4.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.4.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4.4.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.4.4- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.4.4.5- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**I-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**I-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**I-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Julgamento das propostas;

**II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**III-** Anulação ou revogação da licitação;

**IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**I** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**II** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**I** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**II** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I-** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II-** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III-** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV-** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência o Contrato oriundo da Ata terá duração de 12 (doze meses) prorrogado conforme previsão no instrumento ou no termo de referência.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II-** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III-** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV-** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI-** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII-** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE;
- VIII-** É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X-** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI-** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII-** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII-** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do SAMAE para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV-** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV-** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº](#)

14.133/2021:

**XVI-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**XVII-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**XVIII-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**XIX-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**XX-** O SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

**XXI-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**XXII-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXIII-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\)](#) ou [IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\)](#) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV-** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**XXV-** Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela lei 14.770 de 2023](#), A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida seguindo o enunciado do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **2) GESTÃO DA ATA**

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Secretário Autárq. de Serv. Tratamento

E-mail: [diretor@samaemogiguacu.com.br](mailto:diretor@samaemogiguacu.com.br)

O Gestor Substituto será o Sr.(a).Taimara Sínico de Moraes – Chefe E.T.A.

## **3) FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O fiscal da Ata será o sra: Taimara Sinico de Moraes

Cargo: Chefe da E.T.A.

E-mail: [eta@samaemogiguacu.com.br](mailto:eta@samaemogiguacu.com.br)

O fiscal substituto da ATA será o(a) sr.(a). Guilherme da Silva Lima – Assessor de Secret. Autarq.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **20. DA EXECUÇÃO**

### **20.1 Prazo de entrega/execução**

**20.1.1** - Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**I** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**II** - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**III** - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**IV** - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**21.2** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinquena de medição dos serviços, sendo a primeira quinquena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis do Departamento de TRANSPORTES do SAMAE.

**22.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	<b>I</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<b>II, III IV V VI VII</b> Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	<b>VIII IX X XI XII</b> Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II-** Incisos III e IV do item 1:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.9** O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II-** Pagamento da multa;

**III-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.1.1** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13** O SAMA E, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.14** A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**25.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/),

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMA E de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**25.18** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMA E no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

**25.19** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**25.20** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I-** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**II-** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de

legislação aplicável ao serviço.

**25.21** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**25.22** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**25.23** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**25.24** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**25.25** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

**25.26** O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

[licitacao@samaemogiguacu.com.br](mailto:licitacao@samaemogiguacu.com.br).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**26.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR;

ANEXO III- documentos para habilitação;

ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO V- Minuta da Ata De Registro De Preços;

ANEXO VI- Minuta do Contrato;

ANEXO VII-Modelo Declarações;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2026

Marcos Paulo Bueno  
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia  
Superintendente

Visto: Emerson Metzker  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB: 243.44

**ANEXO I**

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. Setor Requisitante:**

Secretária Autárquica de Serviços e Tratamento.

**2. Objeto a ser contratado:**

O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços de manutenção corretiva e recuperação técnica integral** de até 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm, com acionamento por cilindro pneumático e camisa de bronze, instaladas na **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, essenciais para o controle do sistema de abastecimento do município de Mogi Guaçu/SP.

Os serviços deverão restabelecer as condições operacionais de estanqueidade e manobra dos equipamentos, utilizando processos industriais de usinagem e metalização de precisão. A solução contratada deve contemplar a **logística integral** (retirada e reinstalação), fornecimento de mão de obra e peças de reposição com ligas metálicas específicas para alta resistência à corrosão e abrasão, conforme detalhado no Termo de Referência, compreendendo minimamente:

- **Logística e Engenharia:** Retirada, transporte, desmontagem, peritagem e elaboração de desenhos técnicos em Software Solid Works (ou compatível) devendo a Contratada entregar os arquivos digitais em formato editável e em PDF, acompanhados de declaração de que utiliza software original e devidamente licenciado em suas dependências.;
- **Recuperação Dimensional:** Jateamento, remoção química, retífica de sedes e **metalização das faces com eletrodo de Inox 316L**;
- **Substituição de Componentes Críticos:** Fornecimento e troca de anéis do corpo, cunha e cilindro pneumático, obrigatoriamente em **Bronze Naval SAE-66** (com certificado de matéria-prima);
- **Fixação:** Substituição de parafusos por Inox 304 e tirantes por Inox 316L;
- **Controle de Qualidade:** Realização de Teste Hidrostático (1,2x pressão de trabalho) e Teste de Estanqueidade (1,5x pressão de trabalho) na presença de fiscal do SAMAE;
- **Garantia:** Mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para os serviços e peças.

A contratação ora planejada tem como objetivo sanar falhas mecânicas e vazamentos na infraestrutura de tratamento de água, promovendo a **segurança operacional do SAMAE** e garantindo conformidade com os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência (recuperação de ativo existente versus compra de novo) e continuidade do serviço público essencial.

**Fundamentação Legal:**

Esta contratação está fundamentada no disposto no:

- **Art. 18, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação;
- **Art. 11, inciso I**, que estabelece os objetivos da licitação, especialmente quanto à garantia da seleção da proposta mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto e a qualidade técnica da recuperação;
- **Art. 20**, que determina que os bens e serviços adquiridos sejam de qualidade adequada à finalidade, vedada a aquisição de artigos de luxo (ressaltando-se que a exigência de ligas nobres como Bronze Naval e Inox 316L não constitui luxo, mas requisito técnico indispensável para durabilidade em ambiente de saneamento).

### **3. Descrição da necessidade da contratação:**

A presente contratação visa suprir a necessidade operacional crítica do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP – SAMAE**, no que tange à garantia da continuidade e segurança do abastecimento de água potável na **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**, por meio da prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma integral de **12 (doze) válvulas gaveta DN 350mm**, com substituição de componentes por ligas de alta performance.

A referida necessidade decorre do diagnóstico de desgaste severo nos mecanismos de vedação e acionamento dos equipamentos atuais, ocasionado pela ação corrosiva da água e pelo tempo de operação ininterrupta. A situação atual compromete a capacidade de manobra do sistema (abertura e fechamento de fluxos), gerando riscos de paralisação total da ETA em casos de emergência, além de desperdício de água tratada por vazamentos internos nas válvulas.

A execução dos serviços será essencial para:

- **Restabelecer a estanqueidade do sistema**, eliminando perdas físicas de água potável e insumos químicos, o que impacta diretamente na eficiência financeira e operacional da autarquia;
- **Recuperar a confiabilidade das manobras operacionais**, permitindo que os operadores realizem isolamentos de trechos para manutenções preventivas sem a necessidade de desabastecimento amplo da população;
- **Estender a vida útil dos ativos existentes**, através da aplicação de materiais nobres (Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L), evitando o descarte prematuro de carcaças robustas e postergando a necessidade de investimentos elevados (CAPEX) em equipamentos novos;
- **Mitigar riscos de colapso no abastecimento**, assegurando que os equipamentos respondam prontamente aos comandos pneumáticos em situações críticas;
- **Adequar-se às exigências de segurança do trabalho e ambiental**, eliminando vazamentos que possam gerar áreas insalubres ou escorregadias dentro da unidade operacional.

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## Mogi Guaçu / SP

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A ausência de tal manutenção compromete não apenas a prestação regular dos serviços públicos de abastecimento de água, mas também a observância dos princípios constitucionais da eficiência, continuidade e segurança sanitária, que regem a atuação da Administração Pública, colocando em risco a operação da ETA Bela Vista.

#### Fundamentação Legal:

- O planejamento da contratação encontra amparo no **art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que determina que toda contratação deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstre o necessário alinhamento entre a demanda existente (falhas na operação da ETA) e a solução pretendida (reforma técnica), evidenciando os requisitos da contratação e a sua motivação.
- Nos termos do **art. 11**, a contratação visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**, uma vez que a reforma com materiais superiores prolonga a durabilidade do bem público a um custo inferior ao de uma nova aquisição.
- Conforme o **art. 20, caput**, os serviços e materiais a serem empregados devem ser adequados ao fim a que se destinam, sendo vedada a aquisição de itens de luxo. Ressalta-se que a especificação de **Bronze Naval e Aço Inox** não constitui luxo, mas requisito técnico indispensável para resistência à oxidação em ambiente hidráulico, garantindo a qualidade necessária para o cumprimento da finalidade pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, justificada e estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de tratamento e distribuição de água prestados pelo SAMAE, atendendo ao interesse público de forma técnica, legal e sustentável.

#### Da inviabilidade de execução simultânea:

A retirada simultânea das 12 válvulas para manutenção paralisaria por completo os processos de tratamento e o controle de fluxo da ETA Bela Vista, causando colapso no abastecimento municipal. Portanto, surge a necessidade de que a execução dos serviços ocorra de forma gradativa, em lotes menores, respeitando as janelas operacionais da Estação. Essa dinâmica torna indispensável a adoção de um modelo de contratação flexível e sob demanda.

#### Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no **art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (*quando for conveniente a contratação de bens ou serviços sob demanda*). A conveniência e a necessidade técnica desta modelagem devem-se à criticidade da infraestrutura. O SAMAE registrará o valor unitário da reforma de cada válvula e emitirá Ordens de Serviço (OS) fracionadas (ex: 2 a 4 válvulas por lote) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). Dessa forma, a Contratada terá o prazo estipulado de 15 dias para executar o lote específico daquela OS, viabilizando o cronograma sem desfalcar a segurança hídrica da ETA.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento à necessidade operacional identificada na ETA Bela Vista, os requisitos da contratação abrangem as características técnicas dos materiais, a metodologia de execução dos serviços e os critérios de qualidade mínima que a manutenção das **12 (doze) válvulas** deverá atender.

São definidos como requisitos essenciais para a contratação os seguintes:

##### a) Características do Objeto (Equipamento Existente):

- **Tipo:** Válvula Gaveta com acionamento por cilindro pneumático;

- **Diâmetro Nominal:** DN 350mm;
- **Quantidade:** 12 (doze) unidades;
- **Local de Instalação:** ETA Bela Vista.

**b) Requisitos de Execução dos Serviços (Processo Produtivo):** A contratada deverá executar a reforma seguindo estritamente as etapas:

- **Logística:** Retirada do equipamento na tubulação, transporte e desmontagem completa;
- **Engenharia:** Elaboração de desenhos técnicos de todas as peças em **Software Solid Works ou software de modelagem 3D compatível**, devendo a Contratada entregar os arquivos digitais em formato editável e em PDF, acompanhados de declaração de que utiliza software original e devidamente licenciado em suas dependências.;
- **Tratamento de Superfície:** Limpeza por jateamento com pó de vidro e remoção química de resíduos nas partes usinadas;
- **Usinagem e Recuperação:**
  - Retífica das partes usinadas e assentos das juntas;
  - Metalização das faces usinadas utilizando eletrodo de **Inox 316L**;
  - Retífica de acabamento nas faces metalizadas;
  - Brunimento do cilindro pneumático.

**c) Requisitos de Materiais (Substituição Obrigatória):** Para garantir a durabilidade exigida, é mandatória a substituição dos seguintes componentes por materiais certificados:

- **Anéis do corpo:** Bronze Naval SAE-66 (com certificado de matéria-prima);
- **Cunha:** Bronze Naval SAE-66 (com certificado de matéria-prima);
- **Cilindro Pneumático:** Bronze Naval SAE-66 (com certificado de matéria-prima);

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Fixação:** Substituição de todos os parafusos por Aço Inox 304 e dos tirantes por Aço Inox 316L (com certificado).

**d) Desempenho e Controle de Qualidade:**

- **Inspeção:** A montagem da válvula deve ocorrer obrigatoriamente na presença de um inspetor do SAMAE;
- **Testes de Pressão:** Realização de Teste Hidrostático a 1,2 vezes a pressão de trabalho e Teste de Estanqueidade a 1,5 vezes a pressão de trabalho, ambos na presença de fiscal do SAMAE;
- **Documentação:** Emissão de certificado de testes e laudo assinado por Engenheiro Responsável (CREA);
- **Garantia:** Mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para os serviços e peças substituídas.

**e) Condições de Entrega e Prazo:**

- **Dinâmica sob demanda (SRP):** A execução ocorrerá de forma fracionada, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela fiscalização do SAMAE, definindo o quantitativo do lote a ser retirado.
- **Prazo:** A entrega dos serviços e a reinstalação das válvulas do lote solicitado deve ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de **cada Ordem de Serviço específica**;
- **Ponto de Controle:** A contratada deve aguardar a inspeção das peças peritadas por técnico do SAMAE antes de iniciar a usinagem ou substituição.

**Fundamentação Legal:**

- **Art. 18, inciso I**, que determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter "a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido";
- **Art. 11, incisos I**, que impõe à Administração Pública o dever de buscar a proposta mais vantajosa. A exigência de materiais nobres (Bronze Naval/Inox) visa reduzir custos futuros de manutenção (TCO - Total Cost of Ownership), alinhando-se ao princípio da eficiência.

**5. Levantamento de Mercado:**

Com vistas a subsidiar a estimativa de custos e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, mediante a solicitação de cotações via e-mail junto a 03 (três) empresas especializadas na **prestação de serviços de manutenção, reforma e usinagem de válvulas industriais de grande porte**.

As solicitações de orçamento consideraram a reforma integral de **12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, incluindo a exigência expressa de fornecimento de certificado de matéria-prima para os componentes em Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L, bem como a logística de retirada e instalação na ETA Bela Vista, conforme as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

As propostas recebidas possibilitaram a obtenção de parâmetros de preços praticados no setor para serviços de engenharia mecânica desta complexidade, assegurando maior fidedignidade na formação do valor estimado da contratação e observância ao princípio da economicidade, previsto no **art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que o levantamento de mercado foi conduzido em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação, permitindo identificar fornecedores habilitados e verificar a compatibilidade da solução técnica pretendida com a realidade mercadológica. Assim, os dados obtidos serviram de base para a elaboração da estimativa de custos e para a demonstração da viabilidade da presente contratação.

#### **6. Descrição da solução como um todo:**

A solução proposta consiste na **contratação de serviços de manutenção corretiva e reforma integral de 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, acionadas por cilindro pneumático com camisa de bronze, instaladas na **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**. O objetivo é restabelecer a plena capacidade operacional desses ativos críticos, garantindo o controle seguro do fluxo de água e a continuidade do abastecimento público.

A execução dos serviços abrange a logística de retirada e transporte, desmontagem, engenharia reversa (com fornecimento de desenhos em software 3D), usinagem de precisão, tratamento de superfícies e a substituição obrigatória de componentes de desgaste por materiais de alta performance (**Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L**).

Essa solução técnica apresenta-se como a alternativa mais **eficaz, econômica e sustentável**, pois aproveita as carcaças robustas existentes (que possuem longa vida útil estrutural), renovando apenas os componentes móveis e de vedação. Isso evita o descarte desnecessário de grandes volumes de metal e reduz significativamente o custo em comparação à aquisição de equipamentos novos.

Essa solução permite:

- **Recuperação da Estanqueidade:** Eliminação de vazamentos e perdas de água tratada;
- **Segurança Operacional:** Garantia de funcionamento imediato do acionamento pneumático em situações de emergência;
- **Durabilidade Estendida:** Uso de ligas nobres resistentes à corrosão, com garantia de 24 meses;
- **Rastreabilidade:** Fornecimento de laudos, certificados de materiais e desenhos técnicos atualizados;
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normas de saneamento e princípios de eficiência administrativa.

#### **6.1 Análise de Alternativas Consideradas**

Durante o planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas para sanar o problema das válvulas defeituosas:

##### **Alternativa 1 – Aquisição de Válvulas Novas (Substituição Total)**

- **Vantagens:** Equipamento com vida útil integral (zero horas de uso); garantia de fábrica padrão.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Desvantagens:** Alto custo de investimento (CAPEX), estimado em 2 a 3 vezes o valor da reforma; prazo de entrega industrial longo (geralmente superior a 60 dias para grandes diâmetros), incompatível com a urgência; necessidade de descarte ambiental das válvulas antigas.
- **Conclusão:** Descartada, por inviabilidade econômica (preço elevado) e temporal (prazo de entrega incompatível com a criticidade da ETA).

**Alternativa 2 – Manutenção Paliativa "In Loco" (Apenas Troca de Vedantes)**

- **Vantagens:** Baixo custo imediato; menor tempo de paradas; não exige transporte.
- **Desvantagens:** Solução temporária e incompleta; não resolve desgastes estruturais na cunha, sedes e cilindros; risco elevado de reincidência de falhas em curto prazo; impossibilidade de testes hidrostáticos rigorosos em bancada.
- **Conclusão:** Descartada, por representar risco operacional e ineficiência do gasto público a médio prazo (necessidade de retrabalho constante).

**Alternativa 3 – Manutenção Corretiva com Reforma Integral em Oficina (Solução Selecionada)**

- **Vantagens:** Custo reduzido (estimado em 40-60% de uma nova); reaproveitamento da estrutura fundida (sustentabilidade); restabelecimento das características originais ou superiores (upgrade de materiais); garantia de 24 meses igual ou superior à de fábrica; validação por testes de bancada.
- **Desvantagens:** Exige logística de transporte e parada programada do equipamento.
- **Conclusão:** Escolhida por representar a **melhor relação custo-benefício**, conciliando durabilidade, segurança técnica e economicidade para o SAMAE.

**Fundamentação Legal:**

- **Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021:** o Estudo Técnico Preliminar deve conter "a descrição da solução como um todo";
- **Art. 11, incisos I e IV:** determinam que a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a eficiência, considerando o ciclo de vida do objeto (a reforma estende o ciclo de vida);
- **Art. 5º:** aplicação dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

## 6.2 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução que prevê a contratação de **serviços de manutenção e reforma integral** fundamenta-se na análise comparativa entre as alternativas e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A aquisição de válvulas novas, embora tecnicamente viável, demandaria recursos financeiros vultosos e prazos de entrega que colocariam em risco a operação contínua da ETA Bela Vista. Por outro lado, manutenções paliativas mostrariam-se ineficientes, gerando custos recorrentes sem solução definitiva.

A alternativa selecionada – reforma completa com usinagem e aplicação de materiais nobres – apresentou-se como a solução técnica mais equilibrada. O uso de **Bronze Naval SAE-66 e Inox 316L** garante que as válvulas reformadas terão resistência superior à corrosão, enfrentando o ambiente agressivo do tratamento de água com robustez. Adicionalmente, a exigência de testes hidrostáticos e de estanqueidade em bancada assegura que o equipamento retornará à operação com performance validada, mitigando riscos de falha.

A decisão foi amparada no **art. 18, § 1º, inciso VII** da referida Lei, que determina a justificativa técnica da escolha adotada. Assim, a presente solução revela-se a que melhor atende ao interesse público, conciliando recuperação de ativos, economia de recursos e segurança hídrica.

## 6.3 Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do **art. 18**, a fase preparatória caracteriza-se pelo planejamento, devendo o **inciso I** abordar "a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido". Neste caso, o interesse público reside na continuidade do serviço essencial de abastecimento de água.

Adicionalmente, o **art. 11** estabelece como objetivo "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". A reforma proposta maximiza o ciclo de vida das válvulas existentes.

A fundamentação também se apoia nos princípios do **art. 5º**, notadamente os da **eficiência** (fazer mais com menos recursos) e **economicidade**, norteados a decisão pela reforma em detrimento da compra de ativos novos de alto custo.

Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar está plenamente alinhada ao marco legal vigente, sendo indispensável para a adequada preparação do processo licitatório.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no levantamento de mercado realizado junto a 03 (três) empresas do ramo de manutenção mecânica e caldeiraria pesada, conforme descrito no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a complexidade dos serviços (que envolvem logística, usinagem de precisão e fornecimento de ligas nobres como Bronze Naval e Inox), a composição de preços levou em conta a totalidade dos custos diretos e indiretos (BDI), tributos e encargos para a execução completa do objeto na ETA Bela Vista.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

A partir da análise comparativa das propostas recebidas, obteve-se um valor médio de referência, que servirá como parâmetro para definição do preço estimado da contratação e para a instrução do processo licitatório, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

- **Valor Unitário Máximo Aceitável (por válvula):** R\$ 83.730,12 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e doze centavos.)
- **Valor Máximo Estimado da Ata de Registro de Preços (até 12 válvulas):** R\$ 1.004.761,40 (um milhão, quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

A utilização da média de preços de mercado assegura maior aderência à realidade comercial. Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, **não há obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo estimado**, gerando apenas expectativa de direito ao fornecedor, o que resguarda o orçamento da Autarquia.

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Considerando a natureza técnica, a interdependência dos serviços e a localização única dos ativos — manutenção corretiva e reforma integral de **12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm** instaladas na **ETA Bela Vista** —, **não se adotará o parcelamento da solução**, optando-se pela adjudicação por **preço global do lote**.

A decisão pela não divisão do objeto fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e gerenciais, amparados pelo **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**:

1. **Responsabilidade Técnica Unificada:** A manutenção envolve a desmontagem, usinagem de precisão, substituição de componentes críticos (Bronze Naval e Inox) e remontagem de equipamentos vitais para o abastecimento. A fragmentação do serviço entre diferentes empresas dificultaria a atribuição de responsabilidade em caso de falhas sistêmicas ou vazamentos pós-instalação, comprometendo a garantia do serviço.
2. **Padronização e Qualidade:** A contratação em lote único assegura que todas as 12 válvulas recebam peças da mesma origem (mesma fundição e lote de matéria-prima certificada) e passem pelo mesmo controle de qualidade e metrologia, garantindo uniformidade operacional ao sistema da ETA.
3. **Economia de Escala e Logística:** A concentração do serviço em um único fornecedor permite otimizar os custos de mobilização, transporte (frete de retirada e devolução) e uso de equipamentos de carga (munck), resultando em maior economicidade para a Administração em comparação à contratação pulverizada.

Portanto, a contratação em lote único é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, padronização e segurança operacional, garantindo o cumprimento eficaz da finalidade pública sem prejuízo à competitividade, visto que o mercado de manutenção industrial possui ampla oferta de empresas capazes de assumir o escopo total.

Importante frisar que a opção por **Lote Único** na licitação (não parcelamento do objeto) refere-se à seleção de uma única empresa para garantir a padronização técnica. No entanto, a **execução física dos serviços será fracionada no tempo**, ocorrendo sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme justificado em tópico próprio deste Estudo.

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Após análise detalhada da demanda e do escopo técnico definido, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas ou condicionantes à execução dos serviços de manutenção corretiva e reforma integral das 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm da ETA Bela Vista.

A contratação é **autônoma e autossuficiente**, uma vez que o Termo de Referência impõe à contratada a responsabilidade integral por todas as etapas necessárias, incluindo logística de retirada e reinstalação (munck e transporte), fornecimento de insumos (peças em bronze e inox), mão de obra especializada e engenharia. Não há, portanto, dependência de outras licitações para fornecimento de peças avulsas ou serviços complementares de terceiros para a plena operacionalização dos equipamentos reformados.

Esta avaliação assegura que a execução do objeto não sofrerá descontinuidade por falhas em contratos paralelos, estando alinhada ao planejamento estratégico do SAMAE e aos princípios da eficiência e segregação de funções previstos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a solução seja entregue pronta para operação ("turnkey").

#### **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A presente contratação está estritamente alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP – SAMAE**, cuja prioridade máxima é garantir a **eficiência, a continuidade e a segurança do abastecimento de água potável** à população.

Este alinhamento reflete a necessidade urgente de recuperação da infraestrutura crítica da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**, visando restabelecer a confiabilidade dos sistemas de manobra e controle de fluxo, mitigando riscos de desabastecimento e desperdício de recursos hídricos (redução de perdas físicas).

A contratação integra-se às ações voltadas à **gestão eficiente de ativos** e à modernização dos processos de manutenção, priorizando a recuperação técnica de equipamentos robustos em detrimento de aquisições onerosas, o que contribui para a sustentabilidade financeira da autarquia e a conformidade com os parâmetros operacionais de pressão e vazão estabelecidos.

Portanto, esta manutenção é plenamente coerente com os objetivos institucionais do SAMAE e com a busca pela **eficiência e economicidade** previstas nos artigos 5º e 11 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos na preservação do patrimônio existente e o atendimento às necessidades reais da população abastecida pela ETA.

#### **11. Resultados Pretendidos:**

A contratação dos serviços de manutenção corretiva e reforma integral das **12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm** da ETA Bela Vista tem por finalidade alcançar os seguintes resultados concretos:

- **Restabelecimento Pleno da Operacionalidade:** Recuperação das condições originais de estanqueidade e manobra, permitindo o controle preciso do fluxo de água na Estação de Tratamento, eliminando travamentos no acionamento pneumático.
- **Redução de Perdas Físicas:** Eliminação de vazamentos internos e externos nas válvulas, resultando na economia direta de água tratada e produtos químicos, contribuindo para os índices de eficiência hidroenergética do SAMAE.
- **Aumento da Vida Útil do Ativo (Upgrade de Materiais):** Extensão da durabilidade dos equipamentos através da substituição de componentes de desgaste por ligas de alta performance (**Bronze Naval SAE-66** e

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Inox 316L**), superiores aos materiais fundidos convencionais, garantindo maior resistência à corrosão e abrasão.

- **Segurança Operacional e Conformidade:** Garantia de funcionamento seguro em situações de emergência e adequação às normas de pressão, validadas através de **Testes Hidrostáticos (1,2x a pressão de trabalho)** e de **Estanqueidade (1,5x a pressão de trabalho)** realizados antes da reinstalação.
- **Atualização do Acervo Técnico:** Obtenção da documentação de engenharia reversa com desenhos técnicos em **software de modelagem 3D (Solid Works ou compatível)**, facilitando a gestão de manutenção futura e a reposição de peças sobressalentes.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Redução significativa de custos (Economicidade) ao optar pela recuperação técnica das carcaças existentes em vez da aquisição de válvulas novas, obtendo-se uma garantia robusta de **24 (vinte e quatro) meses**.

Esses resultados estão em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento** previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º, 11 e 18, assegurando a continuidade do serviço público de abastecimento de água com qualidade e segurança.

#### **12. Providências a serem Adotadas:**

Para viabilizar a presente contratação, serão adotadas as seguintes providências, em observância ao devido processo legal e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos nos **arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021**, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos:

- **Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Instrumento já consolidado, que descreve a necessidade crítica de recuperação das válvulas da ETA Bela Vista e justifica tecnicamente a viabilidade da manutenção em detrimento da compra.
- **Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Fase atual, contendo a análise detalhada da necessidade, requisitos técnicos de materiais (Bronze Naval e Inox), análise de alternativas (reforma vs. troca) e justificativa da escolha da solução técnica, conforme exigido pelo **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Elaboração do Gerenciamento de Riscos:** Mapeamento dos riscos envolvidos na contratação (ex: prazo exíguo, qualidade da fundição) e definição das ações preventivas e de contingência.
- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Documento que definirá, com base nos estudos realizados, os elementos técnicos da contratação, incluindo: especificações rigorosas de usinagem e metalização, exigência de certificação de materiais, rotina de testes hidrostáticos, obrigações das partes, prazos, garantias de 24 meses e penalidades.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Pesquisa de Preços (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021):** Serão consultadas fontes formais e realizada a coleta de cotações atualizadas junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados do mercado, a fim de garantir o adequado dimensionamento do valor estimado da contratação e a análise de exequibilidade.
- **Definição da Modalidade Licitatória:** Conforme a natureza de "serviço comum de engenharia" (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital), a modalidade a ser adotada será preferencialmente o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Análise Jurídica e Controle Interno:** Encaminhamento à assessoria jurídica e, se aplicável, à unidade de controle interno da Autarquia, para manifestação quanto à legalidade e regularidade do processo, nos termos do **art. 53, inciso I**, da referida Lei.

**13. Possíveis Impactos Ambientais:**

A contratação para manutenção e reforma das 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm apresenta, em princípio, impactos ambientais majoritariamente positivos (redução de desperdício) e impactos negativos mitigáveis durante o processo fabril, conforme detalhado a seguir:

**a) Impactos Positivos:**

- **Redução de Perdas Hídricas:** A recuperação da estanqueidade total das válvulas eliminará vazamentos na ETA Bela Vista, combatendo o desperdício de água potável tratada e de produtos químicos utilizados no tratamento, contribuindo diretamente para a preservação dos recursos hídricos.
- **Economia Circular e Sustentabilidade:** A opção pela reforma evita o descarte prematuro de toneladas de ferro fundido (carcaças das válvulas) no meio ambiente, reduzindo a demanda energética e a extração de minério que seriam necessários para a fabricação de 12 equipamentos novos.
- **Prevenção de Acidentes:** A manutenção preventiva/corretiva reduz o risco de falhas catastróficas que poderiam gerar inundações localizadas ou vazamentos descontrolados dentro da unidade operacional.

**b) Impactos Negativos e Riscos:**

- **Geração de Resíduos Industriais Perigosos:** O processo de reforma exige "Remoção química das partes usinadas" e "Jateamento com pó de vidro". Esses procedimentos geram efluentes e resíduos sólidos contaminados que não podem ser descartados em lixo comum.
- **Resíduos Metálicos:** A substituição de anéis, cunhas e cilindros gera sucata de bronze e aço, além de borrachas de vedação antigas.
- **Emissões no Transporte:** A logística de retirada e devolução das 12 válvulas pesadas exigirá o uso de caminhões munck, gerando emissões temporárias de CO<sub>2</sub>.

**c) Medidas Mitigadoras:**

- **Gerenciamento de Resíduos:** A contratada deverá comprovar a destinação correta dos resíduos provenientes da remoção química e do jateamento abrasivo, conforme as normas ambientais vigentes (CONAMA).
- **Reciclagem de Metais:** As peças substituídas (Bronze Naval e Inox antigos) deverão ser destinadas à reciclagem (sucata), retornando à cadeia produtiva.
- **Procedimentos de Segurança na Retirada:** Adoção de kits de contenção durante a retirada das válvulas na ETA para evitar vazamento de óleos lubrificantes ou graxas no solo da estação de tratamento.
- **Eficiência Logística:** Planejamento para que o transporte seja otimizado, evitando viagens desnecessárias e reduzindo a pegada de carbono.

**14. Análise de risco:**

A análise de riscos é etapa fundamental do planejamento da contratação, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a identificação e avaliação dos riscos associados ao objeto da licitação e à execução contratual. Essa prática visa garantir maior segurança jurídica, técnica e financeira ao processo licitatório, antecipando possíveis adversidades e estabelecendo medidas mitigadoras eficazes para o seu controle.

No presente caso, a contratação de serviços de **manutenção corretiva e reforma integral de 12 válvulas gaveta DN 350mm** envolve riscos complexos de natureza técnica (usinagem e metalurgia), operacional (logística na ETA) e de prazo. A identificação destes riscos, a avaliação da sua probabilidade e impacto, bem como a definição de medidas para mitigá-los, permitem à Administração Pública adotar uma gestão proativa.

A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados, sua avaliação e as estratégias propostas para minimizá-los, garantindo a viabilidade e o sucesso da contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Medidas Mitigadoras
Inexecução do Prazo (15 dias) Atraso na entrega do lote de 12 válvulas devido à complexidade da fundição e usinagem.	Alta	Crítico	Extremo	Exigência de cronograma detalhado no início do contrato; Fiscalização diária do avanço; Aplicação rigorosa das multas contratuais por atraso.
Qualidade do Material (Fraude) Uso de ligas inferiores (ex: latão comum) no lugar do Bronze Naval SAE-66 ou Inox 304 no lugar do 316L.	Média	Alto	Alto	Obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Matéria-Prima emitido pela usina fundidora; Direito do SAMAE realizar contraprova/análise química.
Danos Ocultos Irreversíveis Identificação, após desmontagem, de trincas ou danos estruturais na carcaça de ferro fundido que inviabilizem o conserto.	Média	Alto	Alto	Previsão de etapa de "Peritagem" e "Ponto de Controle" antes do início da usinagem; Possibilidade legal de suspensão do serviço para avaliação técnica.
Falha nos Testes de Pressão Vazamento das válvulas após remontagem e instalação.	Baixa	Alto	Médio	Realização obrigatória de Teste Hidrostático (1,2x) e Estanqueidade (1,5x) na presença de fiscal do SAMAE antes do aceite definitivo.
Danos à Infraestrutura da ETA Acidentes durante a retirada ou reinstalação (içamento/munck) danificando tubulações adjacentes.	Baixa	Médio	Médio	Exigência de equipe qualificada e vistoria prévia do local de instalação (ETA Bela Vista); Responsabilização civil integral da contratada.
Incompatibilidade de Software Entrega de desenhos em formato proprietário inacessível ao SAMAE.	Baixa	Baixo	Baixo	Definição clara no TR de entrega em "Software Solid Works ou compatível" com licença de visualização ou arquivos universais (STEP/IGES).

### 15. Declaração de Viabilidade:

Considerando os estudos técnicos realizados, bem como a necessidade crítica de garantir a segurança operacional e a redução de perdas físicas na **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**, declara-se **viável** a presente contratação, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma integral de 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, conforme as especificações técnicas e cronograma desafiador constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A análise da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação demonstra que a **recuperação dos ativos existentes** atende aos requisitos essenciais para o desempenho das atividades institucionais do SAMAE, contribuindo para a sustentabilidade financeira (menor custo comparado à aquisição de novos) e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência e interesse público (art. 5º) e vantajosidade (art. 11, inciso I) previstos na Lei nº 14.133/2021.

A definição dos materiais de reposição (**Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L**) e dos processos de usinagem foi pautada em critérios técnicos objetivos, visando maximizar a vida útil dos equipamentos em ambiente corrosivo. Embora o prazo de execução de 15 dias represente um desafio logístico, a solução é tecnicamente exequível pelo mercado especializado.

Ademais, a contratação em análise mostra-se viável sob a ótica orçamentária e financeira, estando prevista no planejamento interno do SAMAE e respaldada por demanda formalizada, nos termos do **art. 18** da referida Lei, o qual prevê que os elementos da fase preparatória devem conter a definição do objeto, motivação da contratação e previsão de recursos.

Por fim, não se identificaram barreiras técnicas, jurídicas ou operacionais que impeçam a realização da contratação, sendo possível a sua execução por meio de licitação, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

tratar de **serviço comum de engenharia**, conforme **art. 6º, inciso XXI, alínea "a"**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Diante do exposto, **declaro a viabilidade da presente contratação**, atestando que foram observados os requisitos legais, técnicos e administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

**16. Justificativa da Viabilidade:**

A viabilidade da presente contratação é justificada pela necessidade imperiosa de garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**, otimizando o controle de fluxo e prevenindo o desperdício de recursos hídricos nas unidades do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP**, promovendo melhorias contínuas na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

A contratação contempla a **prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma integral de 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, com substituição de componentes internos por ligas nobres (**Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L**), as quais serão recuperadas para suprir demanda essencial da autarquia, atendendo a critérios técnicos de durabilidade, resistência à corrosão e estanqueidade, com base nas exigências normativas do setor e nas condições operacionais locais.

A escolha da solução (reforma técnica) foi tecnicamente fundamentada com base na avaliação do estado de conservação das carcaças e em estudos de custos, em conformidade com o **art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o planejamento da contratação deverá conter a descrição da necessidade fundamentada em elementos técnicos. O processo especificado (usinagem de precisão, metalização e uso de materiais certificados) demonstra-se adequado para garantir a segurança, a durabilidade e a confiabilidade das válvulas, contribuindo para a eficiência hidroenergética e a sustentabilidade ambiental (ao evitar o descarte de toneladas de ferro fundido).

A presente solução mostra-se viável não apenas sob o aspecto técnico, mas também sob a **ótica orçamentária e administrativa**, sendo compatível com os recursos disponíveis da autarquia e representando uma economia significativa em comparação à aquisição de equipamentos novos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**.

A alternativa de manutenção corretiva com upgrade de materiais é preferível à de aquisição de novos ativos, visto que proporciona retorno operacional imediato (menor prazo de entrega) e estende o ciclo de vida do patrimônio público, considerando a garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** dos serviços e a robustez dos materiais empregados.

Dessa forma, verifica-se a **viabilidade plena da contratação**, tanto quanto à adequação da solução escolhida (reforma com materiais de alta performance), quanto à sua compatibilidade com os objetivos institucionais, orçamentários e operacionais do SAMAE, permitindo o prosseguimento das fases subseqüentes do procedimento licitatório.

**17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:**

**Dia 02/05/2026**

**Mogi Guaçu, 14 de Abril de 2.026.**

**Marcos Paulo Risetto Alves Bueno**  
**Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento**

**Mario Antônio Zaia**  
**Superintendente**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SAMAE 354/2026**

**Requisição nº 001037/2026**

**Secretária Autárquica de Serviços e Tratamento.**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma integral de **até 12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, com acionamento por cilindro pneumático com camisa de bronze, instaladas na Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

A presente contratação visa suprir demanda vinculada à recuperação da infraestrutura crítica de tratamento e abastecimento de água do Município, restabelecendo a estanqueidade e a confiabilidade operacional dos equipamentos de manobra, garantindo a regularidade dos serviços públicos de saneamento, a conformidade com as normas técnicas de engenharia mecânica e a melhoria da eficiência operacional do SAMAE.

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses. A existência da ARP não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades totais estimadas, consistindo em mera expectativa de direito para o fornecedor registrado, facultando-se a emissão de Ordens de Serviço (OS) de acordo com a conveniência técnica e disponibilidade financeira do SAMAE.

**1.1. Especificações técnicas do objeto**

Cada uma das 12 (doze) válvulas deverá ser submetida aos seguintes procedimentos e atender, no mínimo, às seguintes especificações de materiais e execução:

- **Quantidade:** 12 (doze) unidades;
- **Tipo do Equipamento:** Válvula Gaveta DN 350mm, acionamento pneumático;
- **Local de Execução/Retirada:** ETA Bela Vista;
- **Escopo dos Serviços (por unidade):**
  - **Logística:** Retirada do equipamento na tubulação, transporte, desmontagem, limpeza e peritagem técnica;
  - **Engenharia:** Elaboração de desenhos técnicos em **Software Solid Works ou software de modelagem 3D compatível** (devendo a Contratada entregar os arquivos digitais em formato editável e em PDF, acompanhados de declaração de que utiliza software original e devidamente licenciado em suas dependências.);
  - **Usinagem e Tratamento:** Jateamento com pó de vidro, remoção química, retífica de sedes e **metalização das faces com eletrodo de Inox 316L**;
  - **Substituição Obrigatória de Peças (Com Certificado de Matéria-Prima):**
    - 02 anéis do corpo em **Bronze Naval SAE-66**;
    - Cunha em **Bronze Naval SAE-66**;
    - Cilindro Pneumático em **Bronze Naval SAE-66** (com brunimento);
    - Tirantes em **Aço Inox 316L**.
  - **Fixação:** Troca de todos os parafusos por Aço Inox 304;
  - **Testes (Presença obrigatória de fiscal do SAMAE):**
    - Teste Hidrostático: 1,2 vezes a pressão de trabalho;
    - Teste de Estanqueidade: 1,5 vezes a pressão de trabalho;
  - **Documentação Final:** Emissão de laudo e certificado de testes assinado por Engenheiro Mecânico (CREA).

- **Prazo de Execução:** 15 (quinze) dias corridos após emissão do pedido.
- **Garantia Mínima:** 24 (vinte e quatro) meses (2 anos) para serviços e peças.

### 1.2. Da natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção de válvulas industriais, embora exija alta qualificação técnica (usinagem e metalurgia), possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT/ASME).

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, permitindo ampla competitividade entre empresas de manutenção e caldeiraria, com especificações técnicas padronizadas e verificáveis.

### 1.3. Histórico médio de consumo

Não há histórico médio de consumo referente ao objeto em questão nos moldes de contrato continuado, uma vez que se trata de uma **d demanda específica de manutenção corretiva acumulada**. O SAMAE não realizou reformas dessa magnitude e especificidade (troca total de internos por Bronze Naval) nestes equipamentos recentemente.

Dessa forma, a presente contratação decorre de necessidade técnica pontual e urgente, voltada à recuperação do ativo imobilizado da ETA Bela Vista, não sendo possível estabelecer parâmetro comparativo direto com contratações anteriores de simples reparo.

## 2. Justificativa da contratação

### 2.1. Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de manutenção corretiva e reforma integral de **12 (doze) Válvulas Gaveta DN 350mm**, acionadas por cilindro pneumático com camisa de bronze, a serem reinseridas no sistema de tratamento da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista**, com a finalidade de restabelecer a plena capacidade operacional e a segurança hídrica do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu/SP.

Trata-se de medida indispensável à mitigação de riscos de desabastecimento e desperdício de água potável (perdas físicas), garantindo a continuidade, regularidade e segurança dos serviços de abastecimento público, conforme os princípios da eficiência e do interesse público, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

A solução técnica adotada foi definida com base em critérios objetivos de engenharia e desempenho, considerando a adequação de materiais nobres (**Bronze Naval SAE-66 e Aço Inox 316L**) às condições severas de uso (corrosão e abrasão), a resistência mecânica e a durabilidade, demonstrando ser a opção mais vantajosa e eficaz (custo x benefício) em comparação à aquisição de equipamentos novos, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração a busca do melhor resultado para o interesse público.

Adicionalmente, a contratação visa atender às exigências legais e ambientais aplicáveis à operação de sistemas públicos de tratamento de água, contribuindo para a conformidade regulatória e a redução de perdas, aspectos que se inserem no dever institucional do SAMAE.

Ressalta-se, por fim, que a demanda foi formalizada pela área requisitante (ETA Bela Vista), possui respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar e encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da autarquia, atendendo ao disposto no **art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

## 2.2. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de **serviços especializados de usinagem, caldeiraria e metalização** para a reforma de 12 válvulas, incluindo a **logística integral** (retirada e reinstalação na ETA), fornecimento de peças certificadas e engenharia reversa.

A implantação dessa rotina de manutenção se apresenta como uma solução técnica eficaz, economicamente viável e sustentável, atendendo tanto aos requisitos funcionais de estanqueidade quanto às normas técnicas de segurança. O uso de **Bronze Naval e Inox** foi definido como requisito mandatório por apresentar excelente resistência à corrosão, garantindo longa vida útil ao ativo recuperado.

Essa solução permite:

- **Recuperação da Estanqueidade:** Eliminação total de vazamentos na ETA;
- **Segurança Operacional:** Destreamento dos acionamentos pneumáticos para manobras de emergência;
- **Sustentabilidade:** Reaproveitamento das carcaças de ferro fundido, evitando descarte ambiental;
- **Conformidade Legal:** Atendimento às normas de pressão e testes hidrostáticos;
- **Rápida Execução:** Retorno à operação em prazo inferior ao de fabricação de novas válvulas.

**Análise de Alternativas Consideradas** Durante o planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas técnicas:

### **Alternativa 1 – Aquisição de Válvulas Novas (Substituição Total)**

- **Vantagens:** Equipamento zero horas de uso; garantia de fábrica.
- **Desvantagens:** Alto custo de investimento (CAPEX); prazo de entrega industrial longo (superior a 60 dias); necessidade de descarte das válvulas antigas.
- **Conclusão:** Descartada, por inviabilidade econômica e temporal frente à urgência da ETA.

### **Alternativa 2 – Manutenção Paliativa "In Loco" (Apenas Troca de Vedantes)**

- **Vantagens:** Baixo custo imediato; menor tempo de parada.
- **Desvantagens:** Solução temporária; não resolve desgastes estruturais na cunha e sedes; risco de reincidência de falhas em curto prazo; impossibilidade de testes de bancada rigorosos.
- **Conclusão:** Descartada, por ineficiência técnica e risco operacional.

### **Alternativa 3 – Manutenção Corretiva com Reforma Integral em Oficina (Selecionada)**

- **Vantagens:** Custo reduzido (estimado em 40-60% de uma nova); upgrade de materiais (Bronze Naval/Inox); garantia estendida de 24 meses; validação por testes hidrostáticos.
- **Desvantagens:** Exige logística de transporte.
- **Conclusão:** **Escolhida** por representar a **melhor relação custo-benefício**, conciliando durabilidade e economicidade.

## 2.3. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução que prevê a reforma integral fundamenta-se na análise comparativa entre as alternativas e na busca pela proposta mais vantajosa, nos termos do **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A alternativa selecionada apresentou-se como a solução técnica mais eficaz e segura. Trata-se de processo industrial que devolve ao equipamento suas características originais ou superiores, ideal para o ambiente agressivo da ETA. A decisão foi amparada no **art. 18, § 1º, inciso VII** da referida Lei.

Assim, a presente solução revela-se a que melhor atende ao interesse público, conciliando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais.

#### 2.4. Fundamentação Jurídica

A presente contratação encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**. Nos termos do **art. 18**, a fase preparatória deve abordar todas as considerações técnicas que interferem na contratação, caracterizando o interesse público envolvido (segurança do abastecimento). Adicionalmente, o **art. 11** estabelece como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (prolongamento da vida útil das válvulas). A fundamentação também se apoia nos princípios do **art. 5º** (eficiência, economicidade e planejamento), norteando toda a atuação administrativa para a preservação do patrimônio público.

### 3. Dos parâmetros e requisitos da licitação

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de **serviço comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 3.1. Tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)

- 3.1.1. Considerando que o valor total estimado da contratação (12 válvulas com materiais nobres) poderá ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será realizada na modalidade de **Ampla Concorrência**.
- 3.1.2. Será assegurado, contudo, o tratamento diferenciado (direito de preferência em caso de empate ficto) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

#### 3.2. Vistoria Prévia (Visita Técnica)

- 3.2.1. Para esta contratação, a vistoria técnica é **FACULTATIVA**, porém altamente recomendável, dada a complexidade logística de retirada dos equipamentos.
- 3.2.2. A empresa licitante poderá vistoriar o local de instalação (**ETA Bela Vista - Rua João Bueno, 320, Jardim Bela Vista**) para avaliar as condições de acesso, uso de caminhão munck, desmontagem e demais peculiaridades que possam influenciar na formação de preços e no cumprimento do prazo.
- 3.2.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições de execução ou para pleitos de aditivos contratuais.

#### 3.3. Consórcios

- 3.3.1. **Não será admitida** a participação de empresas em consórcio, visto que o objeto é de complexidade técnica comum e pode ser executado integralmente por uma única empresa do ramo de manutenção mecânica, não havendo justificativa técnica para a união de esforços que justifique a complexidade administrativa da gestão de um consórcio.

#### 3.4. Cooperativas

- 3.4.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto licitado e recolham os encargos previdenciários e trabalhistas pertinentes, conforme Lei nº 12.690/2012.

### 3.5. Subcontratação

3.5.1. É vedada a subcontratação da execução principal do objeto (serviço de manutenção e responsabilidade técnica).

3.5.2. Não se considera subcontratação a aquisição de peças, fundidos brutos ou componentes comerciais (parafusos, anéis) de terceiros, mantendo-se a Contratada como única responsável legal pela qualidade e certificação dos materiais perante o SAMAE.

### 3.6. Agrupamento de itens em lotes

3.6.1. Esta contratação se dará por **Lote Único (Preço Global)**, englobando as 12 válvulas, visando garantir a padronização das peças, a uniformidade dos testes de qualidade e a responsabilidade técnica centralizada.

### 4. Dos critérios de aceitação da proposta

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente no que tange à composição química dos materiais de reposição e aos prazos de execução.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis (que não cobrem sequer o custo da matéria-prima nobre exigida: Bronze Naval e Inox 316L);
- Não atenderem às especificações técnicas e condições mínimas de execução exigidas;
- Apresentarem omissões, cotações parciais ou divergências que comprometam a análise objetiva;
- Não aceitarem as condições de logística (retirada/entrega) e os prazos estabelecidos.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta e a conformidade técnica.

### 4.1. Documentos Adicionais da Proposta

4.1.1. Além da proposta comercial, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os seguintes documentos complementares para análise técnica:

- **Declaração Formal de Aceite das Especificações de Materiais:** Documento assinado pelo responsável técnico ou legal declarando expressamente que as peças de reposição (anéis, cunha e cilindro) serão fabricadas em **Bronze Naval SAE-66** e os tirantes/metalização em **Aço Inox 316L**, e que serão apresentados os respectivos **Certificados de Qualidade da Usina/Fundição** no momento da entrega/medição.
- **Declaração de Capacidade Logística:** Declaração de que dispõe de meios próprios ou contratados (caminhão munck/transporte) para realizar a retirada e devolução das 12 válvulas na ETA Bela Vista dentro do cronograma.
- **Declaração de Garantia:** Declaração expressa de garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para os serviços e peças substituídas.
- **Declaração de Software:** Declaração de que possui licença ou acesso a software de modelagem 3D (Solid Works ou compatível) para a entrega dos desenhos de engenharia reversa exigidos.

### 4.2. Amostras

4.2.1. Para esta contratação **não será exigida amostra** prévia, dada a natureza de prestação de serviço em equipamento pré-existente. A verificação da qualidade se dará por meio dos "Pontos de Controle" e testes hidrostáticos descritos no item de execução.

#### **4.3. Prova de Conceito**

4.3.1. Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

#### **4.4. Carta de Solidariedade**

4.4.1. Para esta contratação não será exigida Carta de Solidariedade, visto que se trata de prestação de serviços e não de revenda de produtos de fabricante específico.

#### **4.5. Garantia de Proposta**

4.5.1. Para esta contratação não será exigida garantia de proposta (Art. 58 da Lei 14.133/21).

### **5. Dos critérios de habilitação**

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

### **6. Da execução do objeto**

#### **6.1. Prazo de entrega/execução e Condições**

A execução dos serviços nas 12 (doze) válvulas deverá ocorrer nas seguintes condições rigorosas:

- **Local de Retirada e Reinstalação:** Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Vista – Rua João Bueno, 320, Jardim Bela Vista, Mogi Guaçu/SP (CEP 13.840-321).
- **Dinâmica de Execução sob Demanda (SRP):** Os serviços serão solicitados de forma fracionada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela fiscalização do SAMAE, que definirá o quantitativo do lote a ser retirado em cada intervenção (ex: 2 a 4 válvulas por lote), de modo a não comprometer a operação da ETA.
  - **Prazo de Execução:** O serviço completo (retirada, reforma e reinstalação) do lote solicitado deverá ser concluído em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, de **cada Ordem de Serviço específica**.
- **Responsabilidade pela Logística e Içamento:** Será integralmente da Contratada, a qual deverá providenciar caminhão do tipo **Munck**, transporte adequado e equipe de remoção/instalação, assumindo todos os custos, seguros e riscos envolvidos no deslocamento das válvulas da ETA até sua oficina e o posterior retorno.
- **Condições de Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente após a reinstalação na ETA e a realização, com sucesso, dos **Testes Hidrostáticos (1,2x a pressão)** e de **Estanqueidade (1,5x a pressão)** na presença do fiscal do contrato.
- **Condições de Recebimento Definitivo:** Os serviços serão considerados aceitos definitivamente após vistoria técnica final e aprovação do Laudo Técnico e dos Certificados de Matéria-Prima (Bronze/Inox), no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal eletrônica, conforme disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

#### **6.2. Garantia de execução do contrato**

6.2.1. Para esta contratação **não será exigida garantia contratual** (caução financeira), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes**

#### **7.1 Da contratada:**

**7.1.1** Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender prontamente a todas as solicitações de execução dos serviços efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, limitada aos quantitativos máximos registrados por item;
- b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela adequada prestação dos serviços, zelando pela qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos fixados nas ordens de serviço emitidas;
- d) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, ou que apresentem falhas, vícios ou não conformidades técnicas;
- e) Promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização contratual no curso da execução dos serviços;
- f) Manter equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados, em perfeito estado de funcionamento;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços/pedido;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços/pedido, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Ainda que os insumos, equipamentos ou componentes utilizados na execução dos serviços não sejam de fabricação própria, a empresa contratada será **inteira e solidariamente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica** dos serviços prestados. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos ou impropriedades na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição dos serviços executados, no todo ou em parte, **independentemente da origem do material ou tecnologia aplicada**, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes.;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

**7.2 Da contratante**

**7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato/pedido sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8 – Da autorização de fornecimento/nota de empenho/ pedido de compra/ contrato.**

**8.1 –** Para esta contratação, o método de contratação será por autorização de fornecimento/Nota de Empenho/ Pedido de Compra / Contrato/Ata.

### **8.2 Gestão e Fiscalização**

#### **8.2.1 Gestor:**

Nome: **Marcos Paulo Risetto Alves Bueno**

Cargo: **Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento**

E-mail: [diretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:diretoria@samaemogiguacu.com.br)

**8.2.1.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**8.2.1.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.1.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.1.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.1.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **8.3 Fiscal:**

Nome: Taimara Sinico de Moraes

Cargo: Engenheira Química

E-mail: [eta@samaemogiguacu.com.br](mailto:eta@samaemogiguacu.com.br)

**8.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.3.6** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **9 - Critérios de medição e pagamento**

Por se tratar de contratação originada de Sistema de Registro de Preços, o faturamento e o pagamento serão efetuados de forma fracionada e estritamente proporcional à quantidade de válvulas reformadas, testadas e efetivamente entregues em cada Ordem de Serviço (OS), após a aprovação técnica e recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

9.1 – Eventuais não conformidades nos serviços deverão ser corrigidas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9.2 - O Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata/contrato;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.2.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

- 9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados **não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela correção, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados**, tampouco da **responsabilidade ética e profissional pela adequada execução do objeto**, conforme previsto no contrato, na ata de registro de preços ou no pedido de execução. Eventuais vícios ou falhas identificados após o recebimento deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas.
- 9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

## **10 - Da dotação orçamentária**

**10.1** Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.026:  
34- 041808.1751250072.579 - 3.3.90.39.00

## **11 - Do valor estimado**

**11.1.** O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em levantamento de mercado realizado junto a 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e caldeiraria pesada de válvulas industriais, considerando a complexidade da usinagem e o custo das matérias-primas nobres exigidas (Bronze Naval SAE-66 e Inox 316L).

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

A média aritmética simples dos preços coletados serviu como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a utilização de pesquisa direta com fornecedores como critério para definição do valor de mercado.

Assim, o **Valor Máximo Estimado da Ata de Registro de Preços** para o quantitativo total (até 12 válvulas) corresponde a: **R\$ 1.004.761,40 (um milhão, quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.  
*O valor unitário médio máximo aceitável por válvula é de R\$ 83.730,12 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e doze centavos).*

**11.2.** O referido montante global será utilizado como parâmetro máximo de aceitabilidade para julgamento. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração efetuará o empenho e o pagamento apenas pelas quantidades efetivamente demandadas mediante Ordem de Serviço ao longo da vigência da Ata.

**12 - Informações adicionais**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos**

**13.1** Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: [cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br)

**Mogi Guaçu, 14 de Abril de 2.026.**

**Taimara Sinico de Moraes**  
**Engenheira Química**

**Marcos Paulo Risetto Alves Bueno**  
**Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento**

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:  
Endereço:  
Telefones:  
E-mail institucional:  
Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Qtdade	Valor unitário	Valor total
<u>1</u>	<b>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA INTEGRAL DE 12 (DOZE) VÁLVULAS GAVETA DN 35MM, COM ACIONAMENTO POR CILINDRO PNEUMÁTICO COM CAMISA DE BRONZE, INSTALADAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) BELA VISTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU / SP – SAMAE.</b>	12	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: Após a Emissão da Ordem de Serviço.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada.

, dia de de 2026.  
Nome do responsável e assinatura  
Nome da empresa  
CNPJ nº Carimbo da empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 354/2026**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos .....do mês de ..... do ano de Dois Mil e Vinte e Seis , O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato representado pelo Superintendente MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado Simplesmente SAMAE, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº06/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO PREÇO ...../2026, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	.....
	.....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO PREÇO PARA.....** , em um prazo que se estende até ..... a partir da assinatura da presente ATA, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

<b>Fornecedor: .....(CNPJ )</b>						
<b>I</b>						
<b>ITEM/ OU LOTE 1 OU 2 OU 3</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada e gerenciada pelo SAMAE.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico N° 06/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 354/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Local de entrega: Conforme termo de referência

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo SAMAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE através da Secretaria Autárquica requisitante, gerenciadora da mesma.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo SAMAE, total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. /2026 juntamente com seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**Validade: 12 meses**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 354/2026**

**Objeto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ n° 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório n° 354/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR(art. 92, II)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n° /2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE ORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. PREÇO: conforme resultado da licitação

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 .

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

**CLÁUSULA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Gestor:..... /Gestor Substituto

Fiscal:..... /Fiscal Substituto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

- próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - c) Execução da garantia contratual para:
    - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

1. É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
  - a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
  - b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
  - c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável

por obter o consentimento dos titulares;

- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
  - 15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).
  - 16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
  - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
  - II - Página do SAMAE
  - III - Diário Oficial do Município;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

**CONTRATADA:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** .....

**OBJETO:** Registro de preços visando contratação de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e reforma integral de 12 (doze) válvulas gaveta dn 35mm, com acionamento por cilindro pneumático com camisa de bronze, instaladas na Estação Tratamento de Água (ETA) Bela Vista do serviço autônomo municipal de água e esgoto de Mogi Guaçu / SP – SAMAE.

ADVOGADO(S) / N° OAB/email<sup>3</sup>:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ..... de ..... de 2.026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF: .....

Assinatura : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF: .....

Assinatura : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mario Antônio Zaia

Cargo: Superintendente

CPF: 582.332.968-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo nº 354/2026

**1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**,  
para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**,  
para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de  
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em  
lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº ....., **DECLARA**,  
para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações,  
conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em  
eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

*ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

**\*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/ 2026 – Processo nº 354/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº .., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

**a)** no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
<b>Valor Total</b>		
<b>Teto de enquadramento como ME/EPP</b>		

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)